DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Conforme Lei Municipal nº 1778, de 11 de fevereiro de 2016

www.presidentealves.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de PRESIDENTE ALVES, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de PRESIDENTE ALVES poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.presidentealves.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. www.presidentealves.sp.gov.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE ALVES
CNPJ 44.555.688/0001-41
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 – Centro - Telefone: (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br
Email: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Site do Diário Oficial Eletrônico: www.diariooficialeletronico.jor.br/presidente_alves

Câmara Municipal de PRESIDENTE ALVES
Rua Messias Tomaz de Paiva nº 35 – Jd. Colina do Sol
Telefone: (14) 3587-1247 – (14) 3587-1457
Site: www.cmpresidentealves.sp.gov.br
Email: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

SUMÁRIO

ENTIDADES **PAG.**

PODER EXECUTIVO ..... **02 DE 09**
CONSELHO TUTELAR ..... **10 DE 10**

PODER EXECUTIVO | **ATOS OFICIAIS**

DECRETO N. 3.096, DE 04 DE JULHO DE 2023

"REGULAMENTA O CREDENCIAMENTO PREVISTO NO ART. 79 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES/SP".

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

Considerando que o Credenciamento é um dos procedimentos auxiliares das licitações e das contratações;

Considerando que, conforme § 1º do art. 78, os procedimentos auxiliares obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Presidente Alves.

Art. 2º Conforme inciso XLIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se para executar o objeto quando convocados.

Art. 3º O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º Na hipótese do inciso I:
I - A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;
II - Quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, como por exemplo a ordem cronológica da necessidade do objeto.

§ 2º Na hipótese do inciso II:
I - A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;
II - O contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização da Administração Municipal.

§ 3º Na hipótese do inciso III:
I - A Administração poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;
II - A Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 4º O processo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:
I - Identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal;
II - Justificativa para realização de processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório;
III - Autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;
IV - Elaboração de Edital de Chamamento de Interessados, que conterá, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 3º:
a) A descrição detalhada do objeto;
b) Local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;
c) Valor a ser pago ou porcentagem de desconto;
d) Cronograma da execução do objeto;
e) Requisitos/documentos para credenciamento;
f) Comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;
g) Prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;
h) Pagamento.

V - Análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade; VI - Publicação/divulgação do Edital de Chamamento de Interessados Público tanto no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP quanto no sítio eletrônico oficial do Município, devendo ainda ser mantido à disposição do público;

VII - Lavratura de ata da sessão pública, assinada pela comissão e pelos demais participantes, se for o caso, que indicará objetivamente:

a) Cumprimento dos requisitos pelo interessado;

b) Necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.

VIII - Ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.

Parágrafo único. É permanente o cadastramento de novos interessados.

Art. 5º O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.

Art. 6º A contratação do credenciado ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, devendo a quantidade necessária a ser contratada naquele momento ser dividida entre todos os credenciados.

Art. 7º Para a contratação do credenciado deverá ser feito processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o processo observar o art. 72 da mesma lei.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 2º O instrumento de contrato deverá observar o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser substituído, conforme inciso II do art. 95 da mesma lei, por outro instrumento hábil na hipótese de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 3º Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, que será expressamente prevista no edital.

§ 4º Será admitida a denúncia (extinção do contrato) por quaisquer das partes nos prazos fixados no edital.

Art. 8º Conforme inciso II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, acerca dos atos praticados cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 1º O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 2º Na elaboração da decisão a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 04 de julho de 2023.

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Digitado e registrado no competente livro nesta secretaria, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos da Lei Orgânica do Município.

PODER EXECUTIVO | **LICITACAO**

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Aviso de Chamamento Publico

O Município de Pres. Alves avisa que se encontra aberto o Credenciamento N.º01/2023 Inexigibilidade 07/2023. Objeto: O credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, administração e implementação de créditos para Vale Alimentação, em atendimento a Lei Municipal nº 2.068 de 23 de maio de 2.023, disponibilizados em aproximadamente 210 (duzentos e dez) cartões eletrônicos com chip de segurança; que deverão proporcionar aos servidores da Prefeitura Municipal de Presidente Alves a utilização em estabelecimentos comerciais credenciados, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos desta Prefeitura, podendo variar para mais ou para menos em função de demissões e contratações; conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. Edital disponível no site http://www.presidentealves.sp.gov.br/, ou no portal da transparência ou solicitação pelo e-mail: licitação@presidentealves.sp.gov.br. A entrega dos documentos para credenciamento **terá início às 08hs30min do dia 06/07/2023 com Termino no dia 20/07/2023 as 16 horas**. **Data de julgamento : 21/07/2023.** Informações pelos telefones (14) 35871333; 35871271 e 35871179, ou pelo e-mail licitacao@presidentealves.sp.gov.br.

Presidente. Alves, 05 de julho de 2.023.

CRISTIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite N.º 11/2023

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente, HOMOLOGA, nos termos do inciso VI do artigo 43, da Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94; os atos proferidos pela Comissão Municipal de Licitação de Modalidade Convite Nº 11/2023 Processo – 55/2023; que tem por objeto contratação de empresa do ramo para reforma no Ginásio de Esportes do Município de Presidente Alves SP, com fornecimento de material, mão de obra e maquinários; conforme especificações constantes do Projeto Básico, que faz parte integrante do presente, edital, em face da ata de abertura, julgamento e classificação e ADJUDICA o objeto do presente certame a favor da empresa HELEN PRISCILA CALEDA FERREIRA –ME, inscrito no CNPJ 49.271.439/0001-48, valor total de R$ 48.920,00, conforme Proposta de preço.

Presidente Alves, 05 de julho de 2.023.

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO Nº19/2023 DISPENSA N.15/2023 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRESIDENTE ALVES – CONTRATADA CRISTINA APARECIDA VAZ LOPES, CNPJ: 38.011.046/0001-89 NO VALOR GLOBAL DE R$ R$ 17.215,20. OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS CONFORME PLANO DE TRABALHO. DATA DE ASSINATURA: 06/06/2023.

PROCESSO Nº51/2023- DISPENSA N.29/2023 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRESIDENTE ALVES – CONTRATADA. VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º: 06.003.515/0001-21. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS BIOLÓGICOS E PERFURO CORTANTES DA REDE DE SAÚDE DAS CLASSES "A", "B" E "E" DA RESOLUÇÃO CONAMA 358/05, RESOLUÇÃO DRC 306/04; PRODUZIDOS NA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO INCLUSO, TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES, ANEXO I, VALOR R$ 13.500,00 DATA DE ASSINATURA: 12/06/2022.

PROCESSO Nº52/2023- INEXIGIBILIDADE Nº06/2023– CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRESIDENTE ALVES – CONTRATADA: "US AGROBOYS", PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ 46.348.950/0001-02. VALOR TOTAL R$ 80.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, NO QUE SE REFERE À APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA "US AGROBOYS", NO DIA 02/12/2023, NESTA CIDADE DE PRESIDENTE ALVES NO DIA 02/12/2023.DATA DE ASSINATURA: 19/06/2023.

1. TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 17/2022- PROCESSO N.º 47/2022- DISPENSA Nº23/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES – CONTRATADA: AURELINO DOS SANTOS CARVALHO. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA MORADIA DO MÉDICO PARTICIPANTE DO PROJETO "MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL", LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO MOURA TORRES, N.450 BAIRRO JARDIM JUNQUEIRA MEIRELLES, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES, REALIZADO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 03/01/2022 –VALOR DO CONTRATO VALOR TOTAL R$ R$ 7.446,84. DATA DE ASSINATURA: 07/06/2023.

2º TERMO DE ADITIVO

CONTRATO Nº05/2021-PROCESSO Nº17/2021- PREGÃO N.º 09/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES – CONTRATADA: LAURO TEIXEIRA DOS SANTOS E CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 57.271.108/0001-36. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES AGENDADOS ATRAVÉS DE CONSULTAS, ORIENTAÇÕES E PRESCRIÇÕES MÉDICAS REALIZADAS EM CARÁTER CURATIVO E PREVENTIVO, COM OU SEM SOLICITAÇÃO DE EXAMES E ENCAMINHAMENTO AO SERVIÇO DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO, QUANDO NECESSÁRIO; DURANTE 06 (SEIS) HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO PRESIDENTE ALVES, DE ACORDO COM PROGRAMAÇÃO DE ATENDIMENTO A SER ESTABELECIDA PELA DIRETORIA

MUNICIPAL DE SAÚDE– ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES DO PRAZO, CONTADOS A PARTIR DA DATA 07/06/2022. –VALOR DO CONTRATO R$ 71.880,00. ÓRGÃO - 02.0501-SISTEMA UNIFICADO DA SAÚDE - SUS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. DATA DE ASSINATURA: 07/06/2022.

3º TERMO DE ADITIVO

CONTRATO N.º 08/2020-PROCESSO N.º 39/2020-CONVITE N.º 07/2020 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES – CONTRATADA: MATHEUS DA SILVA RAMOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – ME, INSCRITA NO CNPJ. SOB N°. 21.845.065/0001-08. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE GUARICANGA DE PRESIDENTE ALVES – SP, COM FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DO SERVIÇO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO. – ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES DO PRAZO, CONTADOS A PARTIR DA DATA 14/06/2023. –VALOR DO CONTRATO R$ 79.720,84. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. DATA DE ASSINATURA: 14/06/2023.

CONSELHO TUTELAR

ATOS OFICIAIS

ATENDIMENTOS DO MÊS DE JUNHO

Presidente Alves, 04 de Julho de 2023.

Conselho Tutelar de Presidente Alves - SP vem através deste, apresentar a Sociedade e Munícipes a relação dos Atendimentos ocorridos no mês de Julho de 2023 conforme descrito abaixo:

- Visita Domiciliar_____03
- Averiguação_____04
- Pedido de Ajuda_____ 02
- Total de Registros_____15
- Total de pessoas envolvidas_____23
- Total de crianças e adolescentes_____12
- Ofícios enviados_____04
- Ofícios recebidos_____04

- Reunião com a rede no CRÁS_____02